

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA NUVEM**

a) **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife - PE, CEP 50030-200, por seu representante legal Sr(a). Robson Medina Catão, Presidente, portador do documento de identidade nº 2287108 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 358.636.414-87, residente e domiciliado em Recife/PE, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominado simplesmente **NOX**; e

b) **HEMNSL: Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.858.570/0005-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74530-020, por seu representante legal Sr(a). Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/Ba, doravante simplesmente denominada(s) de **CLIENTE**.

Pelo presente instrumento particular, as Partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente **LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA NUVEM** ("Contrato"), acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.


**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados com a disponibilização de licença de uso de uma solução de Banco de Dados e Hospedagem em Nuvem, contemplando a implantação, o suporte técnico, a manutenção, com a finalidade de atender as necessidades do **CLIENTE**, de forma não exclusiva, intransferível, onerosa e pelo prazo determinado no Termo de Contratação e respectiva Proposta Comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LICENCIAMENTO DE USO**

2.1. Mediante o pagamento do preço, será concedido ao Cliente a Licença de Uso do Sistema de Banco de Dados Oracle e Hospedagem em Nuvem, apenas em formato de Código Compilado, de acordo com este Contrato e a Proposta Comercial.

2.2. Caberá a NOX a execução, durante o período de vigência do contrato, do monitoramento, operação e suporte do Sistema, de propriedade do CONTRATANTE, em ambiente computacional de nuvem híbrida da ORACLE, podendo a mesma subcontratar em parte parceiros homologados pela NOX/MV

  
Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente

2.2.1. Requisitos técnicos que serão disponibilizados para manter a solução hospedada na nuvem na ORACLE.

- 2.2.1.1 Servidores de produção com 99,67% (noventa e nove vírgula sessenta e sete por cento), disponíveis, vinte e quatro horas por dia, durante todo o ano;
- 2.2.1.2 Servidores hospedados em Data Center com garantia;
- 2.2.1.3 Banco de Dados Oracle com RDS, com a licença inserida, compatível com as necessidades da solução;
- 2.2.1.4 Tráfego de entrada de dados ilimitado;
- 2.2.1.5 Tráfego de saída de dados com um mínimo de 800 GB/mês;
- 2.2.1.6 Servidores de aplicação e banco de dados de treinamento e simulação ligados em horário comercial;
- 2.2.1.7 Elastic ip para todos os servidores no ambiente AWS:
  - 2.2.1.7.1 Produção: ERP + HOSP + PEP + SACR + BI
  - 2.2.1.7.2 Servidores de aplicação produção : Infraestrutura Base Nível 5
  - 2.2.1.7.3 Simulação e Treinamento: SOUL ERP + SOUL HOSP + PEP + SACR + BI
  - 2.2.1.7.4 Servidores de aplicação Simulação e Treinamento: Infraestrutura Base

### 2.3. Componentes da Solução

#### Oracle Cloud Infrastructure - Compute Classic

- B88269 Compute Classic - Virtual High Memory (OCPU Per Hour)
- B88272 Compute Classic - Unassociated Static IP (Static IP Per Hour)
- B88283 Storage Classic - Object Storage - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)
- B88282 Storage Classic - Object Storage - Outbound Data Transfer (Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month)
- B88284 Storage Classic - Object Storage - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)
- B88274 Storage Classic - Block Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)
- B88285 Storage Classic - Object Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

#### Oracle Database Cloud Service

- B88293 Database - Standard Edition - General Purpose (OCPU Per Hour)
- B88295 Database Backup - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)
- B88297 Database Backup - Storage Capacity (Gigabyte Storage Capacity per Month)
- B88296 Database Backup - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)
- B88294 Database Backup - Outbound Data Transfer (Gigabyte Outbound Data Transfer per Month)
- B88283 Storage Classic - Object Storage - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)
- B88275 Storage Classic - Block Storage - High I/O (Gigabyte Storage Capacity Per Month)
- B88284 Storage Classic - Object Storage - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)
- B88285 Storage Classic - Object Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ 21.388.231/0001-94  
Rua Domingos José Martins, 75  
Sala 501, Recife - PE  
CEP: 50030-200



www.noxtec.com.br  
+55 (81) 3127-2394

Rafsa de Mattos  
Gerente Jurídica  
OAB/BA: 48.262  
1011

2.4. A NOX não se responsabilizará quanto a segurança, integridade e confidencialidade do conteúdo, no momento que haja negligência no uso ou transferência ou divulgação do conteúdo à terceiros

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

3.1. O Cliente se obriga a verificar e manter amplo controle sobre os Produtos finais gerados pelo Sistema, informando, de imediato, à NOX, quaisquer falhas ou problemas neles verificados.

3.2. Acompanhar as novas versões dos sistemas operacionais, softwares embarcados e servidores de aplicação, quando aplicáveis, devendo contratar a manutenção junto a NOX.

### CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1. Os valores estimados da contratação estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Qtd de Estações	Setup Inicial	Valor Mensal	Valor Anual
1	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM COM BANCO DE DADOS ORACLE	55	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 84.000,00

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos regulares mensais, serão efetuados a cada 30 dias sendo o primeiro em 30 (trinta) dias, contados a partir da data assinatura desse contrato após apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

4.4. Forma de pagamento:

- Setup Inicial Oracle: parcela única, em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- Serviço mensal Oracle Cloud: Pagamento mensal em 12 parcelas, a primeira 30 dias após a entrega.
- A NOX tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CLIENTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda que na ocorrência do Estado de Goiás, atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), ao CLIENTE, a NOX fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção, restando vedado ao CLIENTE emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Carão  
Presidente

#### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente instrumento vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante assinaturas de termos aditivos.

5.2. Em caso excepcional de rescisão antes do prazo mínimo, será devido pelo cliente as parcelas faltantes para conclusão do contrato, salvo se a rescisão decorrer de perda de gestão da unidade de saúde pelo CLIENTE.

#### CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes não poderão transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraídos com a adesão ao presente Contrato, seja a que título for.

6.2. O Cliente reconhece que os serviços prestados não poderão ser confundidos com cessão ou locação de mão-de-obra.

6.3. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento.

Goiânia-GO, 30 de abril de 2020



CONTRATANTE  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
Paulo Brito Bittencourt



CONTRATADA  
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME  
Robson Medina Catão

Testemunhas:

Nome

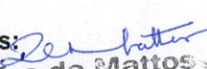
RG:

CPF:

Nome

RG:

CPF:



Raísa de Mattos  
Gerente Jurídica  
OAB/BA: 48.261  
IGH Instituto de Gestão e Humanização

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente

**CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA NUVEM**

a) **NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 21.388.231/0001-94, com sede na Rua Domingos José Martins, nº 75, sala 501, Recife - PE, CEP 50030-200, por seu representante legal Sr(a). Robson Medina Catão, Presidente, portador do documento de identidade nº 2287108 SSP/PE, inscrito no CPF/MF nº 358.636.414-87, residente e domiciliado em Recife/PE, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominado simplesmente **NOX**; e

b) **HEMNSL: Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.858.570/0005-67, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia - GO, CEP: 74530-020, por seu representante legal Sr(a). Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/Ba, doravante simplesmente denominada(s) de **CLIENTE**.

Pelo presente instrumento particular, as Partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado o presente **LICENCIAMENTO DE USO DE SOLUÇÃO DE BANCO DE DADOS E HOSPEDAGEM NA NUVEM** ("Contrato"), acordando quanto às cláusulas e condições adiante estabelecidas, obrigando-se por si, seus herdeiros e/ou sucessores.


**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

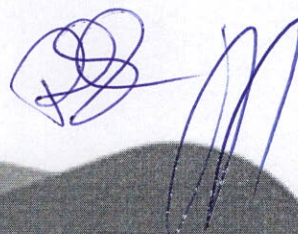
O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos continuados com a disponibilização de licença de uso de uma solução de Banco de Dados e Hospedagem em Nuvem, contemplando a implantação, o suporte técnico, a manutenção, com a finalidade de atender as necessidades do **CLIENTE**, de forma não exclusiva, intransferível, onerosa e pelo prazo determinado no Termo de Contratação e respectiva Proposta Comercial.


**CLÁUSULA SEGUNDA: DO LICENCIAMENTO DE USO**

2.1. Mediante o pagamento do preço, será concedido ao Cliente a Licença de Uso do Sistema de Banco de Dados Oracle e Hospedagem em Nuvem, apenas em formato de Código Compilado, de acordo com este Contrato e a Proposta Comercial.

2.2. Caberá a NOX a execução, durante o período de vigência do contrato, do monitoramento, operação e suporte do Sistema, de propriedade do CONTRATANTE, em ambiente computacional de nuvem híbrida da ORACLE, podendo a mesma subcontratar em parte parceiros homologados pela NOX/MV

  
Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente



  
Raísa de Mattos  
Gerente Jurídica  
OAB/BA: 48.261  
IGH Instituto de  
Gestão e  
Humanização

2.2.1. Requisitos técnicos que serão disponibilizados para manter a solução hospedada na nuvem na ORACLE.

2.2.1.1 Servidores de produção com 99,67% (noventa e nove vírgula sessenta e sete por cento), disponíveis, vinte e quatro horas por dia, durante todo o ano;

2.2.1.2 Servidores hospedados em Data Center com garantia;

2.2.1.3 Banco de Dados Oracle com RDS, com a licença inserida, compatível com as necessidades da solução;

2.2.1.4 Tráfego de entrada de dados ilimitado;

2.2.1.5 Tráfego de saída de dados com um mínimo de 800 GB/mês;

2.2.1.6 Servidores de aplicação e banco de dados de treinamento e simulação ligados em horário comercial;

2.2.1.7 Elastic ip para todos os servidores no ambiente AWS:

2.2.1.7.1 Produção: ERP + HOSP + PEP + SACR + BI

2.2.1.7.2 Servidores de aplicação produção : Infraestrutura Base Nível 5

2.2.1.7.3 Simulação e Treinamento: SOUL ERP + SOUL HOSP + PEP + SACR + BI

2.2.1.7.4 Servidores de aplicação Simulação e Treinamento: Infraestrutura Base

### 2.3. Componentes da Solução

#### Oracle Cloud Infrastructure - Compute Classic

B88269 Compute Classic - Virtual High Memory (OCPU Per Hour)

B88272 Compute Classic - Unassociated Static IP (Static IP Per Hour)

B88283 Storage Classic - Object Storage - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)

B88282 Storage Classic - Object Storage - Outbound Data Transfer (Gigabyte Outbound Data Transfer Per Month)

B88284 Storage Classic - Object Storage - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)

B88274 Storage Classic - Block Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

B88285 Storage Classic - Object Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

#### Oracle Database Cloud Service

B88293 Database - Standard Edition - General Purpose (OCPU Per Hour)

B88295 Database Backup - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)

B88297 Database Backup - Storage Capacity (Gigabyte Storage Capacity per Month)

B88296 Database Backup - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)

B88294 Database Backup - Outbound Data Transfer (Gigabyte Outbound Data Transfer per Month)

B88283 Storage Classic - Object Storage - GET and all other Requests (10000 Requests Per Month)

B88275 Storage Classic - Block Storage - High I/O (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

B88284 Storage Classic - Object Storage - PUT, COPY, POST or LIST Requests (1000 Requests Per Month)

B88285 Storage Classic - Object Storage (Gigabyte Storage Capacity Per Month)

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ - 21.388.231/0001-94  
Rua Domingos José Martins, 75  
Sala 501 Recife - PE  
CEP: 50030-200

www.noxtec.com.br  
+55 (81) 3127-2394

Raísa de Mattos  
Gerente Jurídica  
OAB/BA: 48.251  
Instituto de  
Técnicas de  
Humanização

2.4. A NOX não se responsabilizará quanto a segurança, integridade e confidencialidade do conteúdo, no momento que haja negligência no uso ou transferência ou divulgação do conteúdo à terceiros

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES DO CLIENTE**

3.1. O Cliente se obriga a verificar e manter amplo controle sobre os Produtos finais gerados pelo Sistema, informando, de imediato, à NOX, quaisquer falhas ou problemas neles verificados.

3.2. Acompanhar as novas versões dos sistemas operacionais, softwares embarcados e servidores de aplicação, quando aplicáveis, devendo contratar a manutenção junto a NOX.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

4.1. Os valores estimados da contratação estão expressos abaixo:

Item	Descrição	Qtd de Estações	Setup Inicial	Valor Mensal	Valor Anual
1	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM NUVEM COM BANCO DE DADOS ORACLE	55	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	<b>R\$ 84.000,00</b>

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. Os pagamentos regulares mensais, serão efetuados a cada 30 dias sendo o primeiro em 30 (trinta) dias, contados a partir da data assinatura desse contrato após apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira vigente.

4.4. Forma de pagamento:

- a) Setup Inicial Oracle: parcela única, em até 15 dias após a assinatura do contrato.
- b) Serviço mensal Oracle Cloud: Pagamento mensal em 12 parcelas, a primeira 30 dias após a entrega.
- c) A NOX tem pleno conhecimento de que foi contratada para prestar os serviços objeto deste Contrato ao CLIENTE, uma vez que este é o responsável pelo gerenciamento e execução das ações e serviços de saúde constantes no Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 037/2019 – SES / GO), razão pela qual concorda que na ocorrência do Estado de Goiás, atrasar o repasse de um ou mais repasse(s)/custeio(s) mensal(is), ao CLIENTE, a NOX fará jus apenas ao recebimento dos serviços efetivamente prestados, desde que os pagamentos efetuados pela Estado se refiram aos meses de prestação de tais serviços, e sem o acréscimo de quaisquer juros, multa ou correção, restando vedado ao CLIENTE emitir protestos e cobrar tais valores, tanto por meio extrajudicial, como judicial.

*d*  
 Nox Tecnologia da Informação LTDA  
 CNPJ: 21.388.231/0001-94  
 Robson Medina Caião  
 Presidente

### CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

5.1. O presente instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante assinaturas de termos aditivos.

5.2. Em caso excepcional de rescisão antes do prazo mínimo, será devido pelo cliente as parcelas faltantes para conclusão do contrato, salvo se a rescisão decorrer de perda de gestão da unidade de saúde pelo CLIENTE.


### CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. As Partes não poderão transferir, no todo ou em parte, as obrigações e direito contraídos com a adesão ao presente Contrato, seja a que título for.

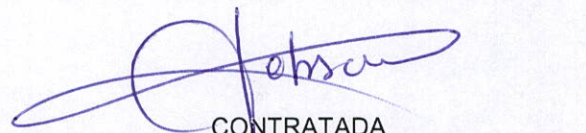
6.2. O Cliente reconhece que os serviços prestados não poderão ser confundidos com cessão ou locação de mão-de-obra.

6.3. Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO, para nele serem dirimidas todas e quaisquer questões, conflitos, dúvidas e pendências decorrentes deste instrumento.

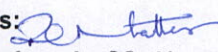
Goiânia-GO, 30 de abril de 2020

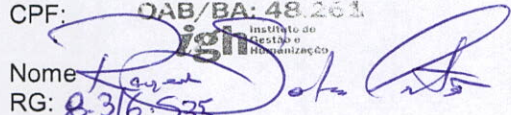


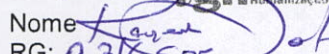
CONTRATANTE  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
Paulo Brito Bittencourt



CONTRATADA  
NOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME  
Robson Medina Catão

Testemunhas:  
Nome   
Nome **Raimunda de Mattos**  
RG: **Gerente Jurídica**  
CPF: **048.261**



Nome   
RG: **8.316.535**  
CPF: **009.505214-82**

Nox Tecnologia da Informação LTDA  
CNPJ: 21.388.231/0001-94  
Robson Medina Catão  
Presidente





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 3478/2020 - SES

GOIÂNIA, 30 de março de 2020.

À Senhora  
**Rita de Cássia Leal**  
Diretora Regional  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH  
Av. Perimetral c/ R. 07, Setor Oeste  
CEP: 74530-020, Goiânia - GO

**RECEBIDO**  
DATA: 31/03/2020  
HORÁRIO: 16:10  
RESPONSÁVEL: *Thayrã de Jorja*

Assunto: Resposta ao Ofício nº 091/2020 - IGH

Senhora Diretora,

Após cumprimentá-la, acusamos o recebimento do Ofício nº 091/2020 DR - IGH (000012119046) em que esse Instituto trata de assunto relacionado ao Ofício Circular nº 66/2020 - SES (000011624351), que fora enviado, em meados do mês de fevereiro deste ano, a todas as Organizações Sociais que mantêm contrato com essa Pasta para gerir unidades públicas de saúde, sobre a aprovação dos recursos para investimentos no tocante à implementação do sistema de gestão hospitalar de que trata a Portaria nº 1046/2019 (000012138510).

O documento solicitou parecer da Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade - SUTIS para validação do preço de mercado para os serviços de implantação e licenças, bem como para todos os aspectos técnicos relacionados ao sistema de gestão hospitalar em questão.

Deste modo, em resposta à vossa solicitação, encaminhamos o Despacho nº 55/2020 - SUTIS (000012284204) e seus anexos, em que são feitas as considerações necessárias com a apresentação concomitante da análise comparativa dos valores de mercado, assim como os demais documentos pertinentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES TREVENZOLI**,  
**Superintendente**, em 31/03/2020, às 10:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.  
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
**000012341030** e o código CRC **E8CF24FD**.



SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE

RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO - GAOS



Referência: Processo nº 202000010007096



SEI 000012341030



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO: 202000010007096

INTERESSADO: GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

ASSUNTO: Informações referente a Portaria 1046/2019

**DESPACHO Nº 55/2020 - SUTIS- 18353**

Em atendimento ao Memorando nº 179/2020, retificamos o Despacho nº 54/2020-SUTIS;

1. Em atenção aos documentos em referência, cujos assuntos tratam da solicitação de investimentos para implementação da Portaria 1046/2019 SES-GO 000012138510 nas Unidades Hospital de Urgência de Aparecida de Goiás – **HUAPA**, Hospital Materno Infantil – **HMI** e Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – **HEMNSL**, todas unidades geridas pela Organização Social **Instituto de Gestão e Humanização - IGH**, faço as considerações abaixo e apresento concomitante a análise comparativa dos valores de mercado, assim como os demais documentos pertinentes:

Considerando que o pleito estava amparado na Portaria 1045/2017 000011066725, sucedida pela Portaria 253/2020 SES-GO 000011202495 que subsidia a solicitação de recursos financeiros a título de investimentos;

Considerando que a unidade encaminhou os valores solicitados amparados em propostas comerciais a saber:

A) Solução de Gestão Hospitalar implementada na nuvem, com licença de uso, serviço de implementação e manutenção/sustentação:

**Licenças de uso:**

Instituição	Nº Licenças	Valor Unitário	Valor Total
HUAPA	110	3.000,00	330.000,00
HMI	200	3.000,00	600.000,00
HEMNSL	55	3.000,00	165.000,00
VALOR GERAL			<b>1.095.000,00</b>

**Implantação (estimado):**

Instituição	Quantidade/Hora	Valor Unitário	Valor Total
HUAPA	2.500	240,00	600.000,00
HMI	2.350	240,00	564.000,00
HEMNSL	900	240,00	216.000,00
VALOR GERAL			<b>1.380.000,00</b>

### Cloud Implantação:

Instituição	Quantidade/Estações	Valor Unitário
HUAPA	110	15.600,00
HMI	200	25.600,00
HEMNSL	55	12.000,00
Valor Geral		<b>53.200,00</b>

### Cloud Manutenção:

Instituição	Quantidade/Estações	Valor Unitário	Valor Anual
HUAPA	110	7.150,00	85.800,00
HMI	200	13.000,00	156.000,00
HEMNSL	55	6.000,00	72.000,00
Valor Geral			<b>313.800,00</b>

### Manutenção/Sustentação:

Quantidade Licença	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
365	148,00	54.020,00	<b>648.240,00</b>

Valor de Investimento	1.095.000,00 + 1.380.000,00 + 53.200,00	<b>2.528.200,00</b>
Valor de Custeio Anual	313.800,00 + 648.240,00	<b>961.240,00</b>

### Comparativo de vantajosidade: Anexo A até A11

(v. 000012058703) (v. 000012058802) (v. 000012058875) 000012058939 (v. 000012058985)  
(v. 000012059020) (v. 000012059071) (v. 000012059087) (v. 000012059119) (v. 000012059147)  
(v. 000012059162) (v. 000012059206).

### Licença de uso:

Instituição	SSP - ES	UERJ	HCTL	Média	Proposta MV
Contrato/PE	07/2018	61/2014	MS-2017-04967		
Nº de Licenças	50	850	37		1850
Valor Unitário	3500	3500	3900	<b>3.633,33</b>	<b>3.000,00</b>

Valor Total	175000	2.975.000,00	144.300,00		5.550.000,00
-------------	--------	--------------	------------	--	--------------

### Implantação:

Instituição	SSP - ES	UERJ	HESC	HRFA	HRDAF	Média	Proposta MV
Valor Unitário	196,00	179,02	310,00	250,00	280,00	243,00	240,00

### Sustentação:

Instituição	SSP - ES	UERJ	HCTL	Média	Proposta MV
Mensal por licença	190,00	170,58	172,97	177,85	148,00

### Hospedagem mensal em cloud:

Empresa	MRM (60 estações)	Bensaúde (60 estações)	CIS (60 estações)	Média	Proposta MV (60 estações)
Implantação	5998	4850	5998	5.615,33	4.501,80
Sustentação	3990	4700	3300	3.996,66	3.553,80
Valor por estação na implantação	99,96	80,83	99,96	93,58	75,03
Valor por estação na Sustentação	66,50	78,33	55,00	66,61	59,23

A análise realizada restringiu-se pontualmente as propostas recebidas, considerando os valores de investimentos para atendimento da Portaria 1046/2019 000012138510, os outros pleitos não foram analisados, pois não fazem parte desta unidade de tecnologia.

## 2. Da Análise

2. 1. Os valores encaminhados através das propostas comerciais e posteriormente analisados, se apresentaram vantajosos, considerando que estão abaixo dos valores praticados em serviços similares, conforme pesquisa realizada e demonstrada nos quadros comparativos acima.

2.1.1. As contratações seguiram os seguintes critérios:

2.1.1.1. **Solução de Gestão Hospitalar** a serem implantados na nuvem – amparado no Parágrafo único do Art. 4º da Portaria 253/2020 SES-GO 000011202495 ;

2.1.1.1.1. No intuito de padronizarmos a solução, agregando investimento e aderindo a uma plataforma robusta a SES-GO adotou como métrica os seguintes parâmetros pela contratação:

2.1.1.1.1.1. Atualmente a solução já é utilizada por 7 das 14 unidades saúde/hospitais.

2.1.1.1.1.2. Os hospitais que utilizam a solução possuem comprovadamente maior maturidade de gestão, muitos deles certificados com o selo de Acreditação Organização Nacional de Acreditação - ONA (Anexo C1) 000012059277

2.1.1.1.1.3. Tratou-se de uma decisão colegiada de melhor gerir os dados produzidos nas unidades de saúde, será disponibilizado uma solução padronizada, composta por um software de referência de mercado, e que já

atende cinquenta por cento das nossas unidades de saúde. Esta solução subsidiará a Secretaria de informações de forma mais fidedignas, uma vez que estaremos unificando a entrada de dados e as bases de armazenamento de todos os hospitais. O investimento que a Secretaria está realizando no momento, dará mais autonomia e gestão para as Unidades da SES, uma vez que não dependerão mais da solução de tecnologia que a Organização Social - OS estiver utilizando, pois após a padronização, o contrato da OS pode ser rescindido ou concluído e não teremos descontinuidade de solução nas transições, uma vez que a solução ora padronizada pertencerá a unidade de saúde, bem como a guarda dos dados que estarão em ambiente sob a gestão da SES-GO e não mais nos ambientes segregados das Organizações Sociais/Hospitais. (Anexos C2, 000012059305 C3 000012059335, C4 000012059369, C5 000012059380 e C6 000012059505)

2.1.1.2. **Solução de Assinatura Digital** – amparado na adesão a ata de registro de preços;

2.1.1.2.1. **HMI - Hospital Materno Infantil**

Valor de Investimento: **R\$ 170.909,47** (Cento e setenta mil, novecentos e nove reais e quarenta e sete centavos)

Valor de Custeio mensal: **R\$ 37.471,22** (Trinta e sete mil, quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos).

2.1.1.2.2. **HEMNSL - Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**

Valor de Investimento: **R\$ 36.088,93** (Trinta e seis mil, oitenta e oito reais e noventa e três centavos)

Valor de Custeio mensal: **R\$ 7.912,55** (Sete mil, novecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos).

2.1.1.2.3. **HUAPA - Hospital de Urgência de Aparecida de Goiás**

Valor de Investimento: **R\$ 87.001,60** (Oitenta e sete mil, um real e sessenta centavos)

Valor de Custeio mensal: **R\$ 19.074,25** (Dezenove mil, setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos)

**Comparativo de vantajosidade: Anexo B 000012262397, B1 000012262433, B2 000012262467, B3 000012262508, B4 000012262565, B5 000012262580, B6 000012262716, B7 000012262745, B8 000012262755, B9 000012262832, B10 000012262896, B11 000012262939, B12 000012262986 e B13 000012263376**

2.2. No Anexo B, podemos comparar entre os processos existentes que a solução ofertada através da Ata de Registro de Preços do IGESDF, que o **IGH - Instituto de Gestão e Humanização** está aderindo, se apresenta mais vantajosa, considerando que são duas máquinas (trabalarão com redundância) e o valor a ser investido se apresenta em menor valor. A solução disponibilizada possui HSM em alta disponibilidade, inclui todos os serviços de instalação, configuração, documentação, parametrização, repasse de conhecimento, atualização, garantida, banco de horas, com níveis de segurança “N” de “M” (funcionalidade em que o HSM faz a identificação do dispositivo conectado com a chave criptográfica comparando com “N” possibilidades dentro do dispositivo e confere o pin dentre as possibilidades para aquele dispositivo “M” em específico comparado das chaves e realizando o math de identificação segura) para os operadores em dispositivo com chip criptográfico (smart card, tokens, etc) e com dispositivo tipo teclado (PED) com criptografia incorporada para leitura de dispositivo chip criptográfico, usado para autenticação de duplo fator de segurança pelo período de 36 meses, menor preço e com integração ao PEP, sistema MV, cartório digital MV e Sistema de workflow digital com validade jurídica.

3- Quanto ao atendimento da Portaria 1046/2019 SES-GO 000012138510, os requisitos tecnológicos da solução de Gestão Hospitalar a serem implantados na nuvem e integradas a assinatura digital, atenderão as necessidades de padronização das informações, terão um único repositório, atenderão a LGPD, permitindo a

interoperabilidade baseada na tecnologia HTML5, integrando também a solução de certificado/assinatura digital, com acesso web e on line.

### 3.1. Vantagens da utilização do HTML5:

3.1.1. Torna a internet e sua aplicação mais rápida. Consumindo menos banda, CPU, memória.

3.1.2. Menor tráfego de comunicação com o tamanho dos arquivos.

3.1.3. Permite utilização de dados comprimidos, aumentando a velocidade na exibição das páginas e informações.

3.1.4. Permite aplicações interativas.

3.1.5. Permite elementos visuais complexos sem utilização de aplicativos externos.

3.1.6. Integração de Vídeo sem plug-ins controlando a segurança de acesso.

3.1.7. Funcionamento em todas as plataformas móveis dos mais diversos tipos e formatos.

3.1.8. Não necessita de plug-ins, controlando segurança na utilização.

3.1.9. Processamento com armazenamento temporário, permitindo ser usado para processos complexos.

3.1.10. Suporte a tipos de controles de formulário, por exemplo: datas e horas, e-mail, número, intervalo, tel, url, pesquisa etc.

3.1.11. Manipulação de erro persistente: os navegadores têm o suporte para analisar estruturalmente e sintaticamente o código HTML.

3.1.12. Mão de obra qualificada e com abundância. Os novos profissionais desconhecem antigos padrões.

3.1.13. Custo de desenvolvimento. Com a obtenção de novos recursos é possível a produção de software com mais eficiência e menos custos.

3.1.14. Possibilita aplicação de recursos de acessibilidade.

3.1.15. De acordo com a recomendações do consórcio World Wide Web (w3c)

3.1.16. Maior aderência as recomendações de segurança do consórcio World Wide Web (w3c).

3.1.17. Compatibilidade com as mais novas versões de navegadores e sistemas operacionais.

3.1.18. Responsividade: ajuste do tamanho da tela de acordo com o dispositivo utilizado: Desktop, notebook, tablet.

### 3.2. Vantagens da Certificação – Justificativas de Utilização:

3.2.1 A única forma de se utilizar o PEP de forma segura, consoante com a legislação vigente e sem utilização do papel é através da certificação Digital ICP\_BRASIL, dessa forma o uso concomitante ao sistema de PEP é imprescindível para atendimento do Nível de Garantia de segurança Nível 1.

3.2.2 Conforme normas da SBID (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde), CFM (Conselho Federal de Medicina) e Leis vigentes para validação legal e normativa somente com o uso de mecanismos de segurança com o Certificado digital ICP\_BRASIL é possível cumprir as exigências legais.

3.2.3. Cria os regulamentos e normativas para o suporte legal para eliminação do papel (Transformação digital) com validade jurídica e com os requisitos de Nível de Garantia de Segurança 2.

3.2.4. Melhora a qualidade dos sistemas de informação em saúde, aumenta a segurança de acesso e auditoria com os requisitos de Funcionalidade, Conteúdo e Estruturação, baseados em padrões internacionais.

3.2.5. Aderente à Lei Geral de Proteção de Dados nos quesitos Privacidade, Confidencialidade, Segurança da Informação, Controle de Acesso e Termos de Consentimento.

Ante ao exposto, esta SUTIS não vê nenhum óbice, nos quesitos técnicos, tendo em vista que as soluções pleiteadas estão alinhadas com a Portaria 1046/2019 SES-GO 000012138510. O parecer foi encaminhado para a SUPER para análise e providências pertinentes.

Seguem anexos os documentos comprobatórios da pesquisa realizada.

Retornem-se os autos à Gerência de Avaliação de Organizações Sociais por pertinência.

Atenciosamente,

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE  
DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, ao(s) 26 dia(s) do mês de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO RICARDO ALVES, Superintendente**, em 27/03/2020, às 08:35, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador 000012284204 e o código CRC DAA1D0EB.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE  
RUA SC-01 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIANIA - GO - S/C



Referência: Processo nº 202000010007096



SEI 000012284204

Criado por ROSELINDA DA SILVA LOPES, versão 14 por RENATO RICARDO ALVES em 27/03/2020 08:35:01.





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Ofício nº 2075/2020 - SES

GOIÂNIA, 19 de fevereiro de 2020.

À Senhora  
**RITA DE CÁSSIA LEAL**  
Diretora Regional Instituto de Gestão e Humanização - IGH  
Av. Perimetral c/ R. 07, Setor Oeste  
CEP: 74530-020 – Goiânia - GO

**RECEBIDO**  
DATA: 20/02/2020  
HORÁRIO: 11:00  
RESPONSÁVEL: *Thayná de Jorja*

Assunto: Implantação da Portaria nº 1046/2019 - SES GO

Senhora Diretora,

Ao cumprimentá-la, em complementação ao Ofício Circular nº 66/2020, o qual informa sobre a autorização dos investimentos para implantação da Portaria nº 1046/2019 SES GO, seguem abaixo os valores aprovados pela SUTIS, conforme processo 201900010046725:

INVESTIMENTO	HMI	HUAPA	HEMNSL
LICENÇA DE USO	R\$ 600.000,00	R\$ 330.000,00	R\$ 165.000,00
IMPLANTAÇÃO SISTEMA	R\$ 802.228,14	R\$ 408.374,85	R\$ 169.397,01
IMPLANTAÇÃO CLOUD	R\$ 25.600,00	R\$ 15.600,00	R\$ 12.000,00
LICENÇA DE USO ASSINATURA E CERTIFICADO DIGITAL	R\$ 170.909,47	R\$ 87.001,60	R\$ 36.088,93
<b>VALOR DO INVESTIMENTO</b>	<b>RS 1.598.727,61</b>	<b>RS 840.976,45</b>	<b>RS 382.458,94</b>

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RAFAELA TRONCHA CAMARGO**,  
Superintendente Interino (a), em 19/02/2020, às 14:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador  
000011660756 e o código CRC FE794259.

SUPERINTENDÊNCIA DE PERFORMANCE  
RUA SC 1 299 - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - CEP 74860-270 - GOIÂNIA - GO -  
GAOS



Referência: Processo nº 202000010007096



SEI 000011660756